



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a campanha quebrando o silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a "Campanha Quebrando o Silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano", que passará a integrar o Calendário Oficial de Festas do município de Fundão/ES, previsto na Lei Municipal nº 447/2007.

Art. 2º- A "Campanha Quebrando o Silêncio, a ser comemorada no 4º (quarto) sábado do mês de agosto de cada ano", será incluído no artigo 1º, item VIII, alínea "f" da Lei Municipal no 477/2007 (Calendário Oficial de Festas Municipais).

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 02 de setembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 02 de setembro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração

